



Fundamental breach e violação do contrato: a distância entre os conceitos nos sistemas inglês e brasileiro e em âmbito internacional

Orientadora: Lisiane Feiten Wingert Ody
Orientanda: Alice Girardi Canesso
Contato: alicegcanesso@gmail.com

O Brasil aderiu à Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias de 1980 (CISG). Com isso, os contratos entre comerciantes brasileiros e estrangeiros serão regidos por um sistema internacional e de aplicação uniforme.

Um de seus principais conceitos é o de *fundamental breach*, presente no artigo 25, recepcionado pela lei brasileira como violação contratual, o que compromete a aplicação uniforme e internacional do instituto.

Objetivos

- 1º) verificar a adequação terminológica entre violação contratual e *fundamental breach*;
- 2º) conceituar *fundamental breach* na CISG e no *common law* inglês;
- 3º) conceituar violação contratual a partir do Código Civil Brasileiro;
- 4º) encontrar os institutos equivalentes domésticos à *fundamental breach*.

Método

- Homologação para análise comparada entre sistemas
- 1ª etapa) Verificação legal e doutrinária dos conceitos de *fundamental breach* propostos pela CISG e pelo *common law* e de violação contratual, pelo sistema brasileiro;
 - 2ª etapa) aplicação e diferenciação dos conceitos a partir de exame casuístico;
 - 3ª etapa) busca pelo equivalente jurídico nos três sistemas em análise;
 - 4ª etapa) verificação dos resultados obtidos no exame de casos;
 - 5ª etapa) obtenção das conclusões

Resultados

		CISG	Common law Inglês	Sistema Brasileiro
Shoes Case	Inadimplemento capaz de ensejar a resolução contratual	Sim	Depende da classificação da obrigação	Sim
	Denominação	Fundamental Breach	Material/immaterial Breach	Violação Positiva
	Fundamento Legal	Art. 25 CISG	Section I I	Arts. 422 + 475 CC/02
Printing machine case	Inadimplemento capaz de ensejar a resolução contratual	Sim	Sim	Sim
	Denominação	Fundamental Breach	Breach of a condition	Inadimplemento
	Fundamento Legal	Art. 25 CISG	Section I I	234,235, (Outros) Art. 475 CC/02

Conclusões

A *fundamental breach* do art. 25 tem o efeito jurídico de conferir à parte lesada o direito à resolução contratual. No sistema do *common law* inglês, esse é o efeito próprio da *material breach*. No sistema brasileiro, a mesma função é cumprida pelo inadimplemento definitivo. A expressão violação contratual deve ficar reservada para designar adimplemento defeituoso ou descumprimento de dever lateral - situações em que há a violação positiva do contrato.

Bibliografia básica

- SILVA, Jorge Cesa Ferreira da. *A Boa-fé e a Violação Positiva do Contrato*. Rio de Janeiro: Renovar. 2002
- MARTINS-COSTA, Judith Hoffmaister. *Comentários ao novo Código Civil: do inadimplemento das obrigações*. Rio de Janeiro: Forense, 2003, v.5, t.2
- FRADERA, Vera. Quebra Positiva do Contrato. *Revista da AJURIS*, vol. 44, PP. 144-152.
- _____. A noção de contrato na Convenção de Viena de 1980 sobre venda internacional de mercadorias. In: Finkelstein, Cláudio; Vita, Jonathan B.; Casado Filho, Napoleão (Coord.). *Arbitragem internacional : UNIDROIT, CISG e direito brasileiro*, São Paulo : Quartier Latin, 2010. p. 355-357
- AGUIAR JÚNIOR, Rui Rosado de. *Extinção dos contratos por incumprimento do devedor*: Resolução. Rio de Janeiro: AIDE Editora, 2ª ed. 2003
- SCHWENZER, Ingeborg; SCHLECHTRIEM, Peter. *Commentary on the UN Convention on the International Sale of Goods (CISG)*. 3ª ed. Nova Iorque: Oxford University Press. 2010
- FERRARI, Franco. *Fundamental Breach of Contract Under the UN Sales Convention -- 25 Years of Article 25 CISG*. *Journal of Law and Commerce*, nº 25, 2006,
- BURTON, Steven J.. *Principles of contract law*. St. Paul : West, 1995
- STONE, Richard. *Principles of contract law*. London : Cavendish Publishing, c1997.
- SACCO, Rodolfo. *Introdução ao direito comparado*. Trad. Vera Jacob de Fradera. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2001